



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria n.º 150/2016 GP/PMSSBV

SSBV, em 01/02/2016

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: O Carnaval de São Sebastião da Boa Vista que será realizado nos dias de 07, 08 e 09 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Proibida, a partir da publicação desta portaria, a realização de festas dançantes e venda de bebidas alcoólicas, na Av. Coronel Monfredo, Av. Presidente Vargas e, em continuidade, na Av. Augusto Montenegro, trecho compreendido entre a Rua Teodomiro Camarão até em frente à Igreja Assembleia de Deus, atingindo ainda a Rua Jó Tavares e a intermediação da Rua Gabriel Marques entre Augusto Montenegro até a esquina da Caixa Lotérica, nos dias de 07, 08 e 09 de Fevereiro de 2016, a partir das 18H00, até 04H00 do dia seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sedes que promoverem festas neste período, além das medidas administrativas e judiciais, serão penalizadas na conformidade da legislação municipal.


Art. 2º. As bebidas alcoólicas só poderão ser vendidas por fornecedores do evento, autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo vedada, dentro do perímetro destinado ao evento, a venda por pessoas não autorizadas.

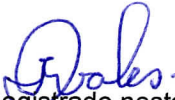
PARÁGRAFO ÚNICO: É expressamente proibida a venda de bebidas em garrafa.

Art. 3º. O descumprimento da proibição prevista no caput deste artigo poderá acarretar ao infrator a apreensão das mercadorias e aplicação de multa, na conformidade da legislação municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


GETÚLIO BRABO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


Publicado e Registrado nesta data de 01/02/2016
José Eivaldo Marques Vales
Sec. Municipal de Administração e Finanças.